



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA OPENLEGIS INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 09/2022

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**, brasileiro, portador do RG nº 22.317.848 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 27.388.627/0001-18, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua Francisco Ribeiro Café nº 51, Jardim Sobral, Taquaritinga, São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Openlegis Informática, CNPJ Nº 09.652.201/0001-48, com sede a Rua 12 de Outubro nº 467, Higienópolis, na cidade de Catanduva, Cep: 15805-065, neste ato representada pelo senhor Luciano de Fazio, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº. , inscrito no CPF/MF nº. 181.576.168-75, domiciliado à Rua Aquidauana nº307, bairro Jardim Salles, na cidade de Catanduva - SP doravante designada como **CONTRATADA**, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, conforme descritivo abaixo e Anexo I - Termo de Referência:

- Manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para software de processo legislativo de propriedade da câmara municipal, bem como de sua infraestrutura de hospedagem;



(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

- Atualização mensal da base de dados de normas jurídicas consolidadas e compiladas, em software próprio da câmara;
- Indexação, observação, vínculo e cadastro temático das matérias e normas legislativas no sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês, já incluindo impostos e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira: Do Objeto e Anexo I - Termo de Referência, pagando pelos serviços no período de 12 (doze) meses o valor total de R\$ 49.200,00 (quatro mil e novecentos reais).

2.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais e faturas mensais correspondentes aos valores do valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.

2.3 – Juntamente com a nota fiscal mensal a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, condicionado ao pagamento mensal, a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das seguintes certidões respectivas com prazos de validade em vigência:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA;

c) certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

d) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros (CND);

e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



A



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de contratação é de 12 (doze) meses.

3.2 - A CONTRATANTE poderá em comum acordo com a CONTRATADA realizar prorrogações, supressões ou aditivos ao contrato na forma e limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes dentro dos limites legais.

3.3 – Após convencionado entre as partes este contrato poderá ser reajustado em sua prorrogação a cada período de 12 (doze) meses pelo IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Outros serviços de Terceiros; Ficha: 007 – Outros Serviços de Terceiros; Local: 010100; Categoria Econômica: 3.3.90.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza: 3.3.90.39.57 – Serviços de Processamento de Dados; Natureza MSC: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Manutenção do Corpo Legislativo; Conta Débito: 332311100; Conta Crédito: 2131110101; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$ 577.500,00; Total Empenhado: R\$ 399.300,72; Valor Atual: R\$ 178.199,28.

4.1.1 -Fica assegurado à alocação de recursos orçamentários para os exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A *D*





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

5.2 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.3 - Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;

5.4 - A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das outras providências.

(Handwritten signatures)





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

7.1 - A execução contratual de todas ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2 - A fiscalização contratual ficará a cargo do Gabinete da Presidência pela servidora Elisandra Machado Valadares, Secretária da Presidência.

8.3 - Ao setor fiscalizador compete encaminhar ao Presidente do Poder Legislativo e ao Diretor Legislativo, as informações por escrito contendo as ocorrências de inadimplemento contratual que requeiram soluções urgentes ou impliquem multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

8.4 - Ao setor de fiscalização compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia do contrato pactuado.

8.5 - Não será permitida a subcontratação deste contrato.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei, pelo termo de referência e por este contrato:

A





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

9.1.1 - Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.2 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

9.1.3 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;

9.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.1.6 - Indicar formalmente preposto.

9.1.7 - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;

(Handwritten signatures)





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

11.1.1 - Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes estabelecem que o Foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

12.2 - E, por estarem assim juntas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Taquaritinga, 27 de julho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente

CPF nº. 131.209.388-90

RG nº. 22.317.848

Contratante

OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA

- EPPP

Luciano de Fazio - Empresário

CPF nº181.576.168-75

RG nº 28.244.211-X- SP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Dayoglio Molinari

CPF nº 081.605.988-82

Juliana Marta Quimello

CPF nº 223.181.678-42





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS E DA INFRAESTRUTURA

- 1.1. O software de processo legislativo é uma solução informatizada, especificamente para a gestão de processos, legislativos e administrativos. o sistema possibilita elaboração, protocolo e tramitação (inclusive entre Câmara e Poder Executivo) de matérias legislativas e de processos administrativos de forma eletrônica, gestão de arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre inúmeros outros módulos de gestão.

DESCRIÇÃO
MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SOFTWARE DE PROCESSO LEGISLATIVO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DE SUA INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM.
ATUALIZAÇÃO MENSAL DA BASE DE DADOS DE NORMAS JURÍDICAS CONSOLIDADAS E COMPILADAS, EM SOFTWARE PRÓPRIO DA CÂMARA.
INDEXAÇÃO, OBSERVAÇÃO, VÍNCULO E CADASTRO TEMÁTICO DAS MATÉRIAS E NORMAS LEGISLATIVAS NO SISTEMA.

- 1.2. Todas as funcionalidades estão disponíveis em interface web, incluindo rotinas como edição online de modelos, geração de matérias e demais documentos e conversão para PDF.

- 1.3. O sistema é desenvolvido em código aberto, dispensando a aquisição de licenças de software.

1.4. Dados Técnicos

- 1.4.1. Servidor: Ubuntu 18.04 / 20.04
1.4.2. Linguagem: Python 2.7.18
1.4.3. Framework: Zope 2.7.30
1.4.4. Database: MySQL 8 / ZoDB 3.10
1.4.5. Interface: Web (multiplataforma)
1.4.6. Layout: Bootstrap 4 – Responsivo

- 1.5. A infraestrutura de hardware será fornecida pela CONTRATANTE atingindo os requisitos mínimos de cada sistema e deverá ser configurada e mantida pela CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a infraestrutura de hospedagem e para os sistemas implantados.

2.2. A manutenção e suporte técnico poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado pela Câmara Municipal, e terão prazo de atendimento de até 4 (quatro) horas e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para resolução definitiva do problema reportado.

2.3. A evolução tecnológica compreenderá a atualização das versões dos softwares que compõem a solução, incluindo o sistema operacional e bibliotecas do servidor de hospedagem, assim como a incorporação de eventuais novas funcionalidades agregadas em versões futuras do sistema de processo legislativo.

2.4. Atualização mensal da base de dados de normas jurídicas consolidadas e compiladas, em software próprio da Câmara.

2.5. Indexação, observação, vínculo e cadastro temático das matérias e normas legislativas existentes e que vierem a ser inseridas no sistema de processo legislativo, matérias legislativas e legislação.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA fica responsável por disponibilizar ao menos 3 formas de contato para abertura de chamado, sendo 2 delas, contato telefônico, e-mail ou site da internet

3.2. Deve ser mantido em posse da CONTRATANTE e gerenciado pela CONTRATADA uma cópia do código fonte em produção atualizado e compilável.

3.3. A CONTRATADA fica responsável pelos treinamentos e suportes que se fizerem necessários para o uso apropriado da ferramenta pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE as credenciais de acesso com perfil de administrador para toda a solução.

3.5. A CONTRATADA fica responsável por fornecer os procedimentos de backup para o ambiente, a solução e os dados, devidamente documentada e que possa ser executada de forma autônoma ou sob demanda.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA — EPP.

CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO: Contrato 04/2022, para manutenção, suporte técnico, evolução tecnológica para as soluções em software implantadas e para a infraestrutura interna de hospedagem. Atualização mensal da base de dados de normas jurídicas consolidadas e compiladas, em software próprio da Câmara. Melhorias no sistema de processo legislativo, matérias legislativas e legislação visando a indexação, observação, vínculo e cadastro temático das matérias e normas legislativas existentes e que vierem a ser inseridas no sistema.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaritinga 27 Julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCIANO DE FAZIO

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF: nº 181.576.168-75

Assinatura: _____

